

NOTA TÉCNICA

SINDIFISCO IMPETRA MANDADO DE INJUNÇÃO JUNTO AO SUPREMO TRIBUNAL BUSCANDO A REGULAMENTAÇÃO DO § 4º, DO ARTIGO 40, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA NO SENTIDO DE REGULAMENTAR A APOSENTADORIA ESPECIAL PARA OS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DE MINAS GERAIS QUE EXERCEM ATIVIDADES DE RISCO E EM CONDIÇÕES PREJUDICIAIS À SAÚDE E À INTEGRIDADE FÍSICA.

Em 30 de abril de 2010, o **SINDICATO DOS FISCAIS E AGENTES FISCAIS DE TRIBUTOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDIFISCO** impetrou **MANDADO DE INJUNÇÃO** em face de ato omissivo do **PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, postulando a regulamentação do § 4º, do art. 40, da Constituição da República, o qual dispõe sobre a aposentadoria especial para os servidores que exercem atividades de risco e/ou prejudiciais à saúde e integridade física.

O Mandado de Injunção foi impetrado e distribuído ao Ministro Dias Toffoli, sendo atribuída a numeração MI 2774, encontrando-se em fase inicial, estando o mesmo, atualmente, concluso para apreciação.

Respeitosamente,

Lucchesi Advogados Associados
OAB/MG R.G. 337

Guilherme Versiani Gusmão Fonseca – OAB/MG 97.884